



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 057/2016
SEDS/APAE Bituruna

30 06 9730
16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **057/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **BITURUNA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 116/2015 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.579.171-7

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Bituruna**, com sede à Rua dos Cedros, nº 215, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/Pr - CEP 84.640-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.765.689/0001-08, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente, senhora **Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia**, portadora da CI nº 5.274.173-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 972.848.239-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **057/2016**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Doris Graubmann**, inscrita no CPF/MF sob nº 688.727.399-34.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 057/2016
SEDS/ APAE Bituruna

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia
Presidente da APAE de
Bituruna

TESTEMUNHAS:

1. Bárbara Zambuski

RG: 6.940.555-0

2. Gláucia Inez Flores

Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG: